

COMPOSIÇÕES

10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
				Total:	2,0435
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
					Total Simples: 36,65
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 36,65

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	16,3440
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
				Total:	0,6086
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	375,3300	0,3753
				Total:	0,3753
					Total Simples: 17,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 17,33

C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	16,3440
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
				Total:	0,6086
					Total Simples: 16,95
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 16,95

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
12543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	35,0205

COMPOSICOES

MATERIAIS						
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380	
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008	
					Total:	9,3444
					Total Simples:	44,36
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	44,36

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0445	CALCETEIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700	
I2543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750	
					Total:	28,5450
MATERIAIS						
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	74,7200	4,4832	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4200	0,5600	0,7952	
					Total:	5,2784
					Total Simples:	33,82
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	33,82

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850	
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975	
					Total:	17,3825
MATERIAIS						
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575	
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368	
					Total:	9,7999
					Total Simples:	27,18
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	27,18

C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0445	CALCETEIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080	
I2543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650	
					Total:	12,9730
MATERIAIS						
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	60,8800	4,8704	
					Total:	4,8704
					Total Simples:	17,84
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	17,84

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M

[Handwritten mark]



COMPOSIÇÕES

Página 239

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
				Total:	7,7805
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	9,1000	9,1000
				Total:	9,1000
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584
				Total:	2,2073
				Total Simples:	19,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,09

C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES - M

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,5000	4,4990	2,2495
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,4000	116,3941	46,5576
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0530	41,2075	2,1840
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0780	337,0759	26,2919
				Total:	77,2830
				Total Simples:	77,28
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	77,28

C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,1800	863,9272	155,5069
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	0,5200	31,9207	16,5987
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,0700	527,5498	36,9285
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1,0000	42,9498	42,9498
C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,5200	22,1367	11,5111
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1200	41,2075	4,9449
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0,5200	9,6991	5,0435
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTRCLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,1200	26,4350	3,1722
				Total:	276,6556
				Total Simples:	276,66
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	276,66

COMPOSIÇÕES

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	20,7700	3,7386
I2543	SERVENTE	H	0,3600	15,5500	5,5980
Total:					9,3366
MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	12,4300	12,4300
Total:					12,4300
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	509,7400	0,5097
Total:					0,5097
Total Simples:					22,28
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					22,28

50 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0800	20,7700	22,4316
I2543	SERVENTE	H	1,2000	15,5500	18,6600
Total:					41,0916
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	74,7200	1,3450
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5600	3,0688
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3800	3,4500
Total:					7,8638
Total Simples:					48,96
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					48,96

C3782 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,7500	20,7700	15,5775
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
Total:					31,1275
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,1500	74,7200	11,2080
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,5000	0,5600	2,5200
I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1,0500	38,8000	40,7400
Total:					54,4680
Total Simples:					85,60
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					85,60

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,6000	20,7700	33,2320
I2543	SERVENTE	H	1,2500	15,5500	19,4375
Total:					52,6695



COMPOSIÇÕES

MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285	
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,5600	1,5680	
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1000	49,4800	54,4280	
Total:					60,2275	
Total Simples:					112,90	
Encargos Sociais:					INCLUSO	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					112,90	

C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,4607	2,0788	
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	42,1649	0,1729	
Total:					2,2517	
MAO DE OBRA						
I0445	CALCETEIRO	H	0,1595	20,7700	3,3128	
I2543	SERVENTE	H	0,1595	15,5500	2,4802	
Total:					5,7930	
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340	
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	60,4600	0,3930	
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,5600	28,5600	
Total:					32,7870	
Total Simples:					40,83	
Encargos Sociais:					INCLUSO	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					40,83	

C4819 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,4607	2,0788	
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	42,1649	0,1729	
Total:					2,2517	
MAO DE OBRA						
I0445	CALCETEIRO	H	0,1595	20,7700	3,3128	
I2543	SERVENTE	H	0,1595	15,5500	2,4802	
Total:					5,7930	
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340	
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	60,4600	0,3930	
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0031	35,4800	35,5900	
Total:					39,8170	
Total Simples:					47,86	
Encargos Sociais:					INCLUSO	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					47,86	

C4916 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

COMPOSIÇÕES

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,4607	2,0788
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	42,1649	0,1729
				Total:	2,2517
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	20,7700	3,3128
12543	SERVENTE	H	0,1595	15,5500	2,4802
				Total:	5,7930
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	60,4600	0,3930
19379	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,0030	40,0500	40,1702
				Total:	44,3971
				Total Simples:	52,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	52,44

C4918 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,1696	27,4607	4,6573
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0069	42,1649	0,2909
				Total:	4,9482
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,3467	20,7700	7,2010
12543	SERVENTE	H	0,3467	15,5500	5,3912
				Total:	12,5922
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0109	60,4600	0,6590
19396	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0030	46,2100	46,3486
				Total:	50,8416
				Total Simples:	68,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	68,38

C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	104,1164	5,7264
				Total:	5,7264
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,1100	15,5500	1,7105
				Total:	1,7105
				Total Simples:	7,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,44



COMPOSIÇÕES

C2799 - ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	H	0,0800	89,8667	7,1893
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	0,0800	22,7706	1,8216
				Total:	9,0109
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
				Total:	4,6650
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10534	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	KG	1,8395	7,0600	12,9869
12370	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	0,1300	18,1300	2,3569
				Total:	15,3438
Total Simples:					29,02
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					29,02

C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,3000	15,5500	20,2150
				Total:	20,2150
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	1,1500	74,7200	85,9280
				Total:	85,9280
Total Simples:					106,14
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					106,14

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
				Total:	26,4350
Total Simples:					26,44
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					26,44

C2018 - POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,6560	22,3108	14,6359
				Total:	14,6359
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	6,3500	16,7700	106,4895
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	4,7400	16,7700	79,4898
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	6,3500	20,7700	131,8895
10498	CARPINTEIRO	H	18,9100	20,7700	392,7607
12391	PEDREIRO	H	12,3000	20,7700	255,4710
12543	SERVENTE	H	81,7200	15,5500	1.270,7460
				Total:	2.236,8465
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total

COMPOSIÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,5900	10,0500	15,9796
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,2760	67,5000	86,1300
I0163	AÇO CA-50	KG	91,3100	9,5000	867,4450
I0280	BRITA	M3	1,0830	76,1900	82,5138
I0441	CAL HIDRATADA	KG	69,9900	1,1000	76,9890
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	400,3800	0,5600	224,2128
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,5400	7,3500	3,9690
I1094	ESCORA DE 20CM	M	1,4200	8,8200	12,5244
I1349	PRANCHA 6 X 16 CM	M	1,5200	27,3100	41,5112
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	8,4800	12,6100	106,9328
I1723	PRANCHA 3 X 16 CM	M	12,6500	17,1900	217,4535
I1724	PREGO	KG	2,6500	15,5400	41,1810
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	4,8400	4,7400	22,9416
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	8,9700	10,0100	89,7897
I1931	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA T-170	UN	1,0000	866,6200	866,6200
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	1.022,0000	0,5800	592,7600

Total: 3.348,9533

Total Simples: 5.600,44

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 5.600,44

C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,6200	366,0827	959,1367
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,1200	58,5611	534,0772

Total: 1.493,2139

Total Simples: 1.493,21

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1.493,21

C0429 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
I2543 SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200

Total: 8,2970

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	195,5000	195,5000

Total: 195,5000

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1.4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,3860	366,0827	141,3079
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9000	58,5611	52,7050
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0300	369,0982	11,0729

Total: 205,0858

Total Simples: 408,88





COMPOSIÇÕES

					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	408,88
C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm - UN						
SERVIÇOS						
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	Unidade M3	Coeficiente 5,5020	Preço 366,0827	Total 2.014,1870	
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	18,5000	58,5611	1.083,3804	
					Total:	3.097,5673
					Total Simples:	3.097,57
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	3.097,57
C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm - M						
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	20,7700	5,1925	
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500	
					Total:	20,7425
MATERIAIS						
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	2,0000	229,0700	458,1400	
					Total:	458,1400
SERVIÇOS						
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,1410	366,0827	417,7004	
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	58,5611	65,5884	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0800	369,0982	29,5279	
					Total:	512,8167
					Total Simples:	991,70
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	991,70
C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm - M						
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080	
I2543	SERVENTE	H	1,5200	15,5500	23,6360	
					Total:	31,9440
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0024	67,5000	0,1620	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,9700	0,5600	0,5432	
I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	1,0500	40,3200	42,3360	
					Total:	43,0412
					Total Simples:	74,99
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	74,99
C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm - M						

COMPOSIÇÕES

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0540	95,3279	5,1477
				Total:	5,1477
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
I2543	SERVENTE	H	1,0800	15,5500	16,7940
				Total:	37,5640
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	67,5000	0,6548
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8900	0,5600	2,1784
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	195,5000	199,4100
				Total:	202,2432
Total Simples:					244,95
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					244,95

C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm - M					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,1360	95,3279	12,9646
				Total:	12,9646
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,4000	20,7700	29,0780
I2543	SERVENTE	H	1,5500	15,5500	24,1025
				Total:	53,1805
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900	0,5600	4,0824
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	229,0700	233,6514
				Total:	238,9623
Total Simples:					305,11
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					305,11

C3743 - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6600	20,7700	13,7082
I2543	SERVENTE	H	0,7300	15,5500	11,3515
				Total:	25,0597
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0083	67,5000	0,5603
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,3200	1,1000	0,3520
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,2500	0,5600	0,7000
I6813	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39cm - VEDAÇÃO	UN	13,1300	1,9800	25,9974
				Total:	27,6097
Total Simples:					52,67
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					52,67



COMPOSIÇÕES

C0164 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	32,4500	15,5500	504,5975
				Total:	504,5975
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,2160	67,5000	82,0800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	466,0000	0,5600	272,1600
				Total:	354,2400
Total Simples:					858,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					858,84

C1402 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2000	16,7700	20,1240
I0498	CARPINTEIRO	H	1,2000	20,7700	24,9240
				Total:	45,0480
MATERIAIS					
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	23,8100	4,7620
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,4300	12,6100	5,4223
I1728	PRÉGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,2000	13,8000	2,7600
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,1200	4,7400	0,5688
				Total:	13,5131
Total Simples:					58,56
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					58,56

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	16,7700	1,1739
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	20,7700	1,4539
				Total:	2,6278
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	10,0500	0,2010
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	8,2800	9,5220
				Total:	9,7230
Total Simples:					12,35
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					12,35

C0840 - CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9299
				Total:	15,9299
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
				Total:	93,3000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8872	67,5000	59,8860



COMPOSIÇÕES

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	294,0000	0,5600	464,8400
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000	61,7804
Total:					286,3064
Total Simples:					395,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					395,54

C4327 - GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm) - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
Total:					3,1100
MATERIAIS					
I8200	GRELHA DE FoFo (900 x 500 x 70) mm	UN	1,0000	504,0000	504,0000
Total:					504,0000
Total Simples:					507,11
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					507,11

C4364 - LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0500	27,3400	1,3670
I7989	MESTRE DE LINHA	H	0,0100	27,4200	0,2742
Total:					17,1912
Total Simples:					17,19
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,19

C3894 - LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0667	15,5500	1,0367
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	27,3400	0,0911
Total:					1,1278
Total Simples:					1,13
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,13

C3094 - LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0333	15,5500	0,5183
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0017	27,3400	0,0456
Total:					0,5639
Total Simples:					0,56
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,56

C3893 - LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100

8



COMPOSIÇÕES

I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0100	27,3400	10,2784
					Total: 3,3834
					Total Simples: 3,38
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 3,38

C3096 - LIMPEZA DE VALETA DE CORTE - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0500	15,5500	0,7775
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0025	27,3400	0,0684
					Total: 0,8459
					Total Simples: 0,85
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 0,85

5.0

CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA

C3161 - DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	75,8322	0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0009	239,2961	0,2110
					Total: 0,2110
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0018	15,5500	0,0274
					Total: 0,0274
					Total Simples: 0,24
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 0,24

C1781 - MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0754	MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP)	H	10,0000	31,4728	314,7283
I0767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	1,0000	2,4318	2,4318
I0768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	1,0000	4,8875	4,8875
					Total: 322,0476
MAO DE OBRA					
I0048	ALFANGISTA	H	9,5400	15,5500	148,3470
I2543	SERVENTE	H	91,1600	15,5500	1.417,5380
					Total: 1.565,8850
					Total Simples: 1.887,93
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1.887,93

C1782 - MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ROÇADEIRA TRACIONADA - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	70,0000	4,8875	342,1254
					Total: 342,1254
MAO DE OBRA					
I0048	ALFANGISTA	H	9,5400	15,5500	148,3470



COMPOSIÇÕES

I2543	SERVENTE	H	91,1600	15,5500	1.417,5380
				Total:	1.565,8850
				Total Simples:	1.908,01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.908,01
C1783 - MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0010	127,8840	0,1279
				Total:	0,1279
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0017	15,5500	0,0264
				Total:	0,0264
MATERIAIS					
I1842	SACOS PLÁSTICOS	UN	0,0012	0,1400	0,0002
				Total:	0,0002
				Total Simples:	0,15
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,15
C1787 - MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	50,0000	127,8840	6.394,1983
				Total:	6.394,1983
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	100,0000	15,5500	1.555,0000
				Total:	1.555,0000
MATERIAIS					
I2294	ÁGUA	M3	300,0000	4,6300	1.389,0000
				Total:	1.389,0000
				Total Simples:	9.338,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	9.338,20
C1785 - MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS - M2					
MAO DE OBRA					
I1277	JARDINEIRO	H	0,0040	18,9500	0,0758
				Total:	0,0758
				Total Simples:	0,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,08
C2238 - ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS - M2					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0820	15,5500	1,2751
				Total:	1,2751
				Total Simples:	1,28
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00

8

COMPOSIÇÕES					
				Valor Geral:	1,28
C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12543	H	83,3333	15,5500	1.295,8333	
16815	H	8,3333	27,3400	227,8333	
				Total:	1.523,6666
				Total Simples:	1.523,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.523,67


 Jarbas Fecundo B. Junior
 Engº Civil - Fiscal
 RNP-100814100-3



CÁLCULO DO B.D.I.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,50
	ISS	2,50
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	26,85%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jarbas Rencoretto S. Junior
Engº Civil - Fiscal
RNP-100814100-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE,
DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. -CE



PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz a Gente Conta!

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Jairbas Accácio S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP-100814100-3



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01 - SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.256/0001-77, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro - Solonópole, CEP 63.620-000, Solonópole-CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador, Sr. _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-SRP**, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Solonópole-CE, e a respectiva homologação datada de __/__/__, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Concorrência Pública** tombado sob o nº **2021.05.18.01 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório e na proposta vencedora da **Concorrência Pública nº 2021.05.18.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, empresas detentoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado até o **5º (quinto) dia** subsequente a expedição de cada Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com a Demanda Municipal. Para cada serviço técnico sua quantidade a projetar será estimada bem como seu prazo para execução.

6.1.1. O prazo total para conclusão de cada Ordem de Serviço será anotado na referida ordem bem como as fases do serviço a serem apresentados.



6.6.2 O prazo para a execução dos serviços para cada Ordem de Serviço é de acordo com a mesma, contados da data da assinatura do contrato, e as etapas obedecerão rigorosamente a ordem de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. Se o detentor dos preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

8.1.2. Somente serão pagos os serviços que estará contido nas ordens de serviços, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

8.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.4. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

8.2. O cronograma físico-financeiro será ajustado de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão das ordens de serviços, durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

d) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



e) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

f) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.6. O valor do contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

9.1. São obrigações do detentor, além das demais previstas no Anexo I:

a) executar os SERVIÇOS licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em recorrência do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos trabalhos do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito;
- p) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- q) arcar com as despesas com deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.1.1. São responsabilidades do Detentor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) o detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.2. O detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no



artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o detentor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o detentor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o detentor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo DETENTOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Detentor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do detentor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o detentor ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.5. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Concorrência Pública que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-Ce, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __./2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX: REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS DETENTORAS

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da Concorrência Pública nº 2021.05.18.01-SRP

ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:





ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.733.256/0001-77, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Concorrência Pública tombada sob o n.º **2021.05.18.01-SRP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital, Ata de Registro de Preço e demais anexos, bem como proposta, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, , salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.





3.4- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado até o **5º (quinto) dia** subsequente a expedição de cada Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com a Demanda Municipal. Para cada serviço técnico sua quantidade a projetar será estimada bem como seu prazo para execução.

4.1.1. O prazo total para conclusão de cada Ordem de Serviço será anotado na referida ordem bem como as fases do serviço a serem apresentados.

4.2- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.3- O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses** consecutivos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de **Infraestrutura e Meio Ambiente**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Código:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Recurso:

CLÁUSULA SEXTA -- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

6.2.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

6.2.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado



no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

6.2.1.3. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando for o caso.

a) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.2.1.4. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

6.2.1.5. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

6.2.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

6.2.4. Acatar as orientações da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

6.2.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

6.2.6.1. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.2.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

6.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

6.2.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.2.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.





6.2.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

6.2.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

6.2.14.1. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.2.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

6.2.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.2.16.1. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.2.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

6.2.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.2.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

6.2.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

6.2.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

6.2.21.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.2.21.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.2.22. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

6.2.22.1. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

6.2.23. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

6.2.23.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.

6.2.23.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.

6.2.23.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao



empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

6.2.23.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

6.2.24. Disponibilizar, se for o caso, para a equipe da Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.

6.2.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

6.2.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

6.2.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

6.2.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

6.2.29. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.30. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

6.2.31. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

6.2.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.2.32. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

6.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

6.3.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

6.3.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

6.3.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.





6.3.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

6.3.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

6.3.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

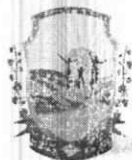
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.





9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A fiscalização se efetivará por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópolis, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, <DATA>.

CONTRATANTE

<SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: <EMPRESA CONTRATADA>

<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:



1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME _____ CPF: _____





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-SRP**.

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$

Prazo de Execução dos Serviços: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de Junho de 2021**, às que às **08:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **2021.05.18.01-SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇOS GLOBAL**, com fins o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88.3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole-CE, 20 de Maio de 2021. **Gerusa Dantas Vieira**, Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 21 DE MAIO DE 2021:

- ✓ JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE;
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópolis-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO**, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU e no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO "DIÁRIO DO NORDESTE", ambos no dia **21 de maio de 2021**, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Solonópolis-CE, 21 de Maio de 2021.


Gerusa Dantas Vieira
Presidente da CPL






JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONTEMPLANDO SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.18.01-SRP**, a **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO** do presente processo.

Solonópolis-CE, 21 de Maio de 2021


Gêrusa Dantas Vieira
Presidente da CPL

